



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/MPE'S

**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021**

**PRC: 42/2021**

**CONVITE Nº 03/2021**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão Especial de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09h00mn** horas do dia **09/04/2021**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **09/04/2021**, às **09h30mn** horas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

### **1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

1.1.2. Justifica-se a contratação exclusiva de MEI, ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam nos Anexos deste Edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação, **empresas especializadas convidadas**, e as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

**2.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.3.2** Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.3.3** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.5** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

### **2.4 Não poderão participar da presente licitação:**

**2.4.1** Licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.4.2 Pessoas Jurídicas que não sejam MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.4.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.4.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## **3 – HABILITAÇÃO**

**3.1** Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
CONVITE Nº 03/2021  
PROPONENTE:  
TEL: E-MAIL:**

**O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**3.2 Regularidade Jurídica:**

- 3.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; OU  
**3.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU  
**3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU  
**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

- 3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;  
**3.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).  
**3.3.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;  
**3.3.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);  
**3.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))  
**3.3.6** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

**3.4 Regularidade Econômico Financeira**

- 3.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.  
**3.4.2** **Certidão Simplificada** ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.**

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Justificado, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,15 lin.

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

4.7 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo II)**.

### **5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

5.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

#### **5.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado pela Administração Pública ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo Município, ou

b.1.2) do valor orçado pelo Município.

5.5 - A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.6 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

5.7 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

5.8 - A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**5.9 -** Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**5.10 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

### **5.12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.12.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.12.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

### **6 - RECURSOS**

**6.1** Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou protocolados no setor de protocolos, Rua Eloy Candido de Melo,477, Centro, Sarzedo.

### **7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES**

**7.1** Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

### **8 - VALOR LIMITE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** O valor limite para esta contratação, conforme orçado pela Administração é de **R\$ 99.165,00 (Noventa e nove mil cento e sessenta e cinco reais)**.

**8.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
Atividade: 04 122 0404 2009 –Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprios - Ficha: 6.

### **9 - DO CONTRATO**

**9.1-** O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

**9.2 -** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021 a contar de sua assinatura ou até que tenha prestado o serviço contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**9.3 -** Os serviços relacionados no edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

11.9 O convite e informações poderão ser obtidas com a CEL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 6531 ou e-mail: [comprasaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasaude@sarzedo.mg.gov.br) ;

11.10 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo V - Termo de Renúncia de Recurso

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VII - Minuta Contratual

Sarzedo, 22 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### TERMO DE REFERENCIA

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

#### **OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

#### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para executars serviços de impressão de jornais para divulgação das atividades da administração municipal justifica-se face à necessidade de informar à população quanto às ações e realizações destinadas à prestação de contas dos serviços públicos: obras, eventos, campanhas, conferências, etc.

Juntamente com a radiodifusão, a utilização de jornal para dar publicidade aos feitos da administração pública contribuem para tornar ainda mais transparentes a utilização dos recursos públicos e o cumprimento das ações aprovadas nas audiências públicas, justificando-se assim a contratação dos serviços pela administração municipal.

A modalidade Convite é adequada por estar dentro dos valores mencionados no Artigo 23, II da lei 8666/93.

#### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 99.165,00 (Noventa e Nove Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)**.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário
1	Jornal refilado 25 /36, 5mm fechado, mancha 24/34, 5mm, margem 10mm, sangria 7mm, off 7 mm, em AP 75, 4x4 cores, 12 paginas. Tiragem mínima de 10.000 unidades/impressões por edição.	Unid	50.000	1,9833

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### LOCAL DE ENTREGA

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

### ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- a) O Setor de Compras emitirá Autorização de Serviço, a ser encaminhada à empresa Contratada, com o conteúdo do material a ser impresso e a personalização. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual elou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- b) A partir da emissão da Autorização de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à PMS, "prova" do serviço a ser impresso para análise e aprovação, sob pena de rescisão contratual elou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- c) Após aprovação expressa pela PMS, através da Secretaria de Governo, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a impressão e entregar o material relativo ao objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em Sarzedo/MG, em volume único, devidamente embalado e acondicionado.
- d) O exame prévio das amostras será realizado por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Governo, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste edital.
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Setor de Almoxarifado recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste edital.
- f) O contrato sob a forma de minuta no Anexo VII, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da PMS, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- g) A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- h) Os serviços objeto deste contrato, serão requisitados à Contratada em ocasiões distintas, conforme a conveniência da PMS, podendo esta solicitar impressos/jornais com número de páginas de acordo sua conveniência e com a quantidade de matérias que houver para ser publicadas.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 04 122 0404 2009 –Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprios - Ficha: 6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 - CONVITE Nº 02/2021 - PRC Nº: 41/2021**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Jornal refilado 25 /36, 5mm fechado, mancha 24/34, 5mm, margem 10mm, sangria 7mm, off 7 mm, em AP 75, 4x4 cores, 12 paginas. Tiragem mínima de 12.000 unidades/impressões por edição.	Unid	50.000		

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**A EXECUÇÃO dos serviços** será prestado de forma gradual, conforme demanda e emissão de Notas de Empenhos, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

O PRAZO de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº ..... e C.P.F/MF: .....

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº **03/2021** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal.....:xx  
Identificação.....:xx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.  
O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.  
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021**  
**CONVITE Nº 03/2021 - PRC: 42/2021**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:.....: \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação..... :

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo dos envelopes de habilitação e propostas, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
**Município UF Dia Mês**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Tel./Fax:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais - SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/21 - PRC: 42/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SARZEDO E .....

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e ....., representada por ..... doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de jornais refilado para divulgar ações do Município de Sarzedo de interesse da população.

1.2. PARAGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. ..../2021, Convite n. /2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (\*\*\*\*\*)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Jornal refilado 25 /36, 5mm fechado, mancha 24/34, 5mm, margem 10mm, sangria 7mm, off 7 mm, em AP 75, 4x4 cores, 12 paginas. Tiragem mínima de 12.000 unidades/impressões por edição.	Unid	50.000		

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento se fará de acordo com o serviço executado. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.2 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**4.3** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.
- c) Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- e) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, Ministério da Saúde -MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
- f) Cumprir os prazos previstos no edital e anexos, ou outros que venham a ser estabelecidos pela PMS.
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- i) Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio do Setor de Almoxarifado, a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio do Setor de Almoxarifado.
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados,

### CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

**8.1** O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**8.2** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

### CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) O Setor de Compras emitirá Autorização de Serviço, a ser encaminhada à empresa Contratada, acompanhada de conteúdo do material a ser impresso e a personalização. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual elou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- b) A partir da emissão da Autorização de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à PMS, "prova" do serviço a ser impresso para análise e aprovação, sob pena de rescisão contratual elou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- c) Após aprovação expressa pela PMS, através da Secretaria de Governo, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a impressão e entregar o material relativo ao objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em Sarzedo/MG, em volume único, devidamente embalado e acondicionado.
- d) O exame prévio das amostras será realizado por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Governo, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste edital. .
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Setor de Almoxarifado recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

11.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

11.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

11.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

11.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL E PRAZO DE VIGENCIA

12.1 O presente contrato esta em conformidade com **CONVITE Nº 03/2021** de / /2021.

12.2 O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2021 a contar de sua assinatura ou até que tenha sido utilizado todo o quantitativo contratado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_